



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 438/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em lavagem de veículos se faz necessária tendo em vista que os veículos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, são utilizados na condução de membros e servidores, necessitando assim, de limpeza periódica. A lavagem adequada e a aplicação de cera, além de propiciar condições salutaras de utilização, ajudam a manter a conservação da pintura e de outros componentes automotivos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. Segue abaixo o quadro demonstrativo de quantidade e especificação dos serviços a serem contratados:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADA DE LAVAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO: PALIO WEEK ATTRACTIVE, COROLLA E HB20S						
1.	1.1.	Lavagem simples, sem aplicação de cera, de veículo de passeio.	Serviço	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
	1.2.	Lavagem geral , sem lavagem do motor, com aplicação de cera, de veículo de passeio.	Serviço	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	1.3.	Lavagem simples, com aplicação de cera, de veículo de passeio.	Serviço	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
TOTAL				385	-----	R\$ 20.500,00
VEÍCULO UTILITÁRIO E CAMINHONETE : FORD RANGER , L200 TRITON E TRAILBLAZER						
2.	2.1.	Lavagem simples, sem aplicação de cera, de veículo utilitário,	Serviço	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
	2.2.	Lavagem geral , sem lavagem de motor, com aplicação de cera, de veículo utilitário.	Serviço	10	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
	2.3.	Lavagem simples, com aplicação de cera, de veículo utilitário.	Serviço	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
TOTAL				115	-----	R\$ 23.600,00
VEÍCULO MINIBUS MASTER (VAN)						
3.	3.1.	Lavagem simples, sem aplicação de cera, de veículo minibus.	Serviço	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
	3.2.	Lavagem simples, com aplicação de cera, de veículo minibus.	Serviço	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
TOTAL				20	-----	R\$ 4.200,00
MOTOCICLETA NXR BROS HONDA						
4.	4.1.	Lavagem simples, com aplicação de cera, de veículo motocicleta.	Serviço	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
TOTAL DAS DESPESAS					-----	R\$ 48.480,00

3.2. A quantidade total de lavagens mencionada no quadro acima é mera estimativa, podendo a CONTRATANTE demandar quantidade menor ou maior que a estimada para cada subitem que compõe os serviços, sem que isso gere obrigações de pagamento nos casos em que não houverem demandas.

3.3. Em razão da aquisição de 15 (quinze) novos veículos conforme o processo SEI nº 24.004252-2 e para a alienação por meio de leilão conforme o processo SEI nº 24.004272-7 de 15 (quinze) veículos para a frota dessa Corte, fez-se necessário a alteração nos quantitativos de lavagem em relação ao Contrato 99 (0657525), sendo as seguintes alterações:

- Lavagem **geral** veículos de passeio : será reduzido o quantitativo , pois haverá alienação de 15 (quinze) pálios Week .
- Lavagem simples **com e sem cera** de veículo de passeio: terá a permanência de 8 (oito) Corollas da frota atual e aquisição de 3 (três) HB20S.
- Lavagem simples **com e sem cera** de veículo tipo caminhonete: terá a permanência de 01(um) Trailblazer da frota atual e aquisição de 12 (doze) L200 Triton

3.4. Segue abaixo a relação dos veículos da frota do TCE/TO que demandaram serviços de lavagem :

MODELO	QUANTIDADE
FIAT PALIO WEEKEND	15
TOYOTA COROLLA	08
MITISHUBISH L200 TRITON	12
CHEVROLET TRAILBLAZER	01
HYNDAL HB20S	03
MOTOCICLETA HONDA BROS	01
TOTAL DE VEÍCULOS	40

3.5. A relação dos veículos e motocicletas mencionada no item 3.4. serve apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

4.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. 3.1.	O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme os valores contidos na tabela do item
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.	Não se aplica em razão da baixa complexidade da contratação.
6.	FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO
6.1.	Os serviços de lavagem de veículos deverão compreender, no mínimo, as seguintes características:
6.1.1.	Lavagem simples, sem a aplicação de cera: Lavagem de toda a parte externa do veículo, exceto embaixo e motor, com água e sabão automotivo, limpeza dos pneus e aplicação de preteador, limpeza de toda a parte interna do veículo, vidros, aspiração dos bancos, porta-malas, forro, painel e tapetes;
6.1.2.	Lavagem simples, com a aplicação de cera: Lavagem de toda a parte externa do veículo, exceto embaixo e motor, com água e sabão automotivo, limpeza dos pneus e aplicação de preteador, limpeza de toda a parte interna do veículo, vidros, aspiração dos bancos, porta-malas, forro, painel, tapetes e aplicação de cera;
6.1.3.	Lavagem geral, com a aplicação de cera: Lavagem de toda a parte externa do veículo incluindo a parte de baixo, exceto o motor, com água e sabão automotivo, limpeza dos pneus e aplicação de preteador, limpeza de toda a parte interna do veículo, vidros, aspiração dos bancos, porta-malas, forro, painel, tapetes e aplicação de cera;
6.1.4.	Lavagem simples, com a aplicação de cera, de motocicleta tipo Honda Bros: Lavagem de toda a carcaça da moto, com água e sabão automotivo, lavagem das rodas e pneus, aplicação de preteador nos pneus e aplicação de cera na carcaça.
7.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1.	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de Ata de Registro de Preço.
8.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1.	A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.
8.2.	A contratação será atendida pela seguinte dotação: I- Unidade Gestora: 030100; II- Fonte de Recurso: 0500; III- Programa de Trabalho: 01.122.1171.2297; IV- Elemento de Despesa: 33.90.39; V- Subitem: 19;
8.3.	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
9.	REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA
9.1.	Não será exigido qualificação técnica e econômica por se tratar de aquisição de bens de baixa complexidade.
10.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1.	Conduzir os veículos ao estabelecimento do CONTRATADO para a execução dos serviços;
10.2.	Encaminhar à Contratada a Requisição para a prestação de serviços, devidamente assinada pelo servidor responsável;
10.3.	Conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
10.4.	Promover o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado;
10.5.	Realizar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo;
10.6.	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante contratada;
10.7.	Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações na execução dos serviços.
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1.	Executar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, mediante apresentação da Requisição de Lavagem emitida pela Divisão de Transporte do TCE/TO, as lavagens dos veículos pertencentes ao TCE/TO, relacionados nesse Termo de Referência;
11.2.	Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
11.3.	Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
11.4.	Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e instruções do contrato e seus anexos;
11.5.	Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
11.6.	Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
11.7.	Apresentar a nota fiscal de serviços ao Gestor do Contrato, na Divisão de Transporte do TCE/TO, devidamente acompanhada de todas as Requisições a que se referem os serviços cobrados e das certidões de regularidade fiscal;
11.8.	Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem;
11.9.	Não permitir que os empregados conduzam veículos deste Tribunal fora das dependências do prédio da contratada;
11.10.	Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados;
11.11.	Providenciar a imediata correção das deficiências/ ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE durante toda a execução do contrato;
11.12.	A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos

serviços a serem executados.

11.13. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA, bem como, Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - do município de Palmas.

12. SUBCONTRATAÇÃO ORGANIZAR OS NÚMEROS

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a servidora Gleicy Oliveira de Aquino, Chefe de Divisão de Transporte, matrícula 24.040-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

14.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.821-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

14.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Iray Gomes Marinho, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 23.860-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

14.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

14.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

14.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail transporte@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Divisão de Transporte, telefone (63) 3232-5904.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

15.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.9. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

15.10. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

15.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno- TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICY OLIVEIRA DE AQUINO, CHEFE DE DIVISÃO**, em 07/11/2024, às 17:49, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0780461** e o código CRC **9104F8F7**.